



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETO Nº 4.233/2024

“Altera o Manual de Diretrizes para Projetos dos Sistemas Hidráulicos para loteamentos no Município de Ouro Fino aprovado pelo Decreto nº 3.636 de 20 de setembro de 2018.”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 69, inc. IV da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 5º e 15 da Lei Municipal nº 1.557/91,

DECRETA:

Art. 1º O item 1.2.1 do Manual de Diretrizes para Projetos dos Sistemas Hidráulicos para loteamentos no Município de Ouro Fino aprovado pelo Decreto nº 3.636 de 20 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2.1. Coeficientes de variação do consumo.
* $k.1 = \text{coeficiente de variação diária} = 1,20$
* $k.2 = \text{coeficiente de variação horária} = 1,50$ ”

Art. 2º O item 1.2.2 do Manual de Diretrizes para Projetos dos Sistemas Hidráulicos para loteamentos no Município de Ouro Fino aprovado pelo Decreto nº 3.636 de 20 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2.2. O consumo “per capita” mínimo sugerido é de 200 l/dia, com 4 (quatro) habitantes por lote, ou outro estabelecido pelo DMAAE, quando houver evidências de consumo diferente do sugerido. Para conjuntos habitacionais de interesse social, o consumo “per capita” mínimo pode ser de 160 litros/dia, desde que o departamento técnico do DMAAE entenda ser viável expressamente em certidão. Em caso de empreendimentos comerciais e industriais, o valor a ser



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

considerado é o de população equivalente, ou seja, comércio até 1.000 m²: valor de 20 hab/lote; acima desta metragem, especificar. Caso de indústria, justificar a população equivalente adotada em consenso com o departamento técnico do DMAAE.”

Art. 3º O item 1.2.10 do Manual de Diretrizes para Projetos dos Sistemas Hidráulicos para loteamentos no Município de Ouro Fino aprovado pelo Decreto nº 3.636 de 20 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2.10. Os reservatórios deverão ser projetados de acordo com a NBR 12.217/1994, podendo ser construídos em aço carbono e/ou concreto armado e ser dimensionados para as condições de final de plano (população de saturação), bem como para atender 1/3 da vazão do dia de maior consumo; com altura de cálculo mínima de 10 m.c.a., ou seja, caso o reservatório seja cilíndrico, será considerado seu volume apenas acima desta altura, desprezando o resto. O lote mais desfavorável deverá ter pressão estática mínima de 10 m.c.a. As normas e diretrizes de execução dos reservatórios deverão ser seguidas de acordo com as determinações do DMAAE.”

Art. 4º O item 1.2.15 do Manual de Diretrizes para Projetos dos Sistemas Hidráulicos para loteamentos no Município de Ouro Fino aprovado pelo Decreto nº 3.636 de 20 de setembro de 2018 passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes subitens:

“1.2.15.10.1. Para o cálculo de vazão do poço tubular, deverá seguir a seguinte fórmula:

$$Q = \frac{N \times I \times q \times K1 \times K2}{20}$$

Onde:

Q = Vazão (l/h);

N = Número de lotes do loteamento;

I = Índice de ocupação;

q = Quota per capita;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

K1 = Coeficiente do dia de maior consumo;

K2 = Coeficiente da hora de maior consumo;

**O período de funcionamento do poço, fica condicionada a quantidade de horas outorgado junto ao IGAM, sendo no máximo 20 horas por dia.”*

1.2.15.12. *A tubulação de adução da bomba submersa deverá ser em aço galvanizado, não sendo aceito tubulações em PVC Geomecânico.”*

:

Art. 5º O item 1.2.16 do Manual de Diretrizes para Projetos dos Sistemas Hidráulicos para loteamentos no Município de Ouro Fino aprovado pelo Decreto nº .3.636 de 20 de setembro de 2018 passa a vigorar com o acréscimo do seguinte subitem:

“1.2.16.7) *Todo reservatório instalado, deverá ser provido de sistema monitoramento individual, e, este deverá estar integrado ao atual sistema de monitoramento do DMAAE. “*

Art. 6º O item 1.3.2 do Manual de Diretrizes para Projetos dos Sistemas Hidráulicos para loteamentos no Município de Ouro Fino aprovado pelo Decreto nº .3.636 de 20 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3.2) Coeficientes de variação

Deverão ser adotados os seguintes valores:

** k.1 = coeficiente de variação diária = 1,20*

** k.2 = coeficiente de variação horária = 1,50*

** k.3 = coeficiente de mínima vazão horária = 0,50*

** C = coeficiente de retorno = 0,80*

** TI = taxa de infiltração = 0,50 l/s.km, ou outra, a critério do DMAAE, quando houver evidências de que a infiltração ocorre em taxas diferentes.*

**O consumo “per capita” sugerido é de 200 litros/dia, ou outro estabelecido pelo DMAAE quando houver evidências de consumo diferente do sugerido.”*



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 7º O item 1.3.3 do Manual de Diretrizes para Projetos dos Sistemas Hidráulicos para loteamentos no Município de Ouro Fino aprovado pelo Decreto nº 3.636 de 20 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação e com o acréscimo dos seguintes subitens:

“1.3.3. O recobrimento não deve ser inferior a 0,90 m para coletor assentado no leito da via de tráfego, ou a 0,65 m para coletor assentado no passeio, garantindo sempre o esgotamento dos lotes pertinentes. Caso se torne necessária a construção de redes com profundidades superiores a 3,50 metros, deverão ser construídas redes auxiliares.

1.3.3.1. Para as valas localizadas no leito carroçável da rua, devem ser cumpridas as seguintes condições:

a) A distância mínima entre as tubulações de água e de esgoto deve ser de 1,00 m, e a tubulação de água deve ficar, no mínimo, 0,20 m acima da tubulação de esgoto;

b) Nas redes simples, as tubulações devem ser localizadas em um dos terços laterais do leito, ficando a de esgoto no terço mais favorável às ligações prediais;

c) Nas redes duplas, as tubulações devem ser localizadas o mais próximo possível dos meios-fios, uma em cada terço lateral do leito.

1.3.3.2. Para as valas localizadas nos passeios, devem ser cumpridas as seguintes condições:

a) O eixo das tubulações de água deve ser localizado a uma distância mínima de 0,50 m do alinhamento dos lotes;

b) O eixo das tubulações de esgoto deve ser localizado a uma distância mínima de 0,80 m do alinhamento dos lotes;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

c) A distância mínima entre as tubulações de água e de esgoto deve ser de 0,60 m, e a tubulação de água deve ficar, no mínimo, 0,20 m acima da tubulação de esgoto.”

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 02 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI | Assinado de forma digital
WOLF:35417145 | por HENRIQUE ROSSI
653 | WOLF:35417145653
Dados: 2024.02.05
14:34:50 -03'00'

Henrique Rossi Wolf

Prefeito Municipal